Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 07 de Abril de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 4.424

Súmula: “Estende o benefício da isenção do IPTU prevista no inciso IV do artigo 277 do Código Tributário Municipal para o exercício de 2025.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a ausência de publicidade no exercício de 2024 acerca da necessidade de realização de prova de vida anual para a isenção do IPTU para idosos, conforme art. 277, inciso IV, do Código Tributário Municipal; Considerando que por conta da referida situação, apenas cerca de 15% dos beneficiários que estavam com a isenção deferida/cadastrada para o exercício de 2024, realizaram a prova de vida, ou seja, por falta de publicidade, houve prejuízo à população, em especial por serem pessoas aposentadas, idosas e que possuem dificuldades de locomoção, em muitas vezes; DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente para o exercício de 2025, o benefício da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) prevista no inciso IV do artigo 277 do Código Tributário Municipal, para aqueles que estavam com a isenção deferida para o exercício de 2024.

Parágrafo único – Não haverá cadastro ou deferimento de novas isenções, bem como não serão aproveitados cadastrados anteriores a 2024.

Art. 2º. – Para a isenção prevista no inciso IV do artigo 277 do Código Tributário Municipal, no que tange a novas isenções, que serão válidas para o exercício de 2026, até que ocorra qualquer alteração na legislação, deverão ser cumpridos os critérios previstos no art. 278 do CTM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 03 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod445714